LEI N.º 1406, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

" Abre Crédito Adicional Suplementar as Dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 994.600,00 (Novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE FAZENDA		
P.T.: 06001.2884300632.128		
31.90.92.00.01 – Despesas de Exercícios anteriores	fls. 210	R$ 27.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
P.T.: 07001.0412200082.010		
33.90.39.06.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 224	R$ 14.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 225	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
P.T.: 11002.1751200641.118		
33.90.30.06.04 – Outros Materiais	fls. 354	R$ 410.000,00
P.T.: 11003.1751200921.116		
33.90.30.12.04 – Massa Asfáutica	fls. 356	R$ 100.000,00
33.90.39.07.04 – Locação de Equip. Veic.e Máq.Pesasas	fls. 929	R$ 66.000,00
P.T.: 11005.1545200901.113		
33.90.39.07.01 – Locação de Equip.Veic.e Maq.Pesadas	fls. 930	R$ 327.400,00
	Total da Suplementação	R$ 994.600,00

Art. 2.º - Os recursos para o Crédito Adicional advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1.º, art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE SAÚDE		
P.T.: 05001.1012200081.045		
44.90.52.00.01 – Equip. e Material Permanente	fls. 151	R$ 37.200,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

P.T.: 07001.1545200641.058		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 228	R$ 31.500,00
P.T.: 07001.1545200641.059		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 229	R$ 17.500,00
P.T.: 07001.1545200651.067		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 230	R$ 13.500,00
P.T.: 07001.1545200651.068		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 231	R$ 13.500,00
P.T.: 07001.1545200651.069		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 232	R$ 3.500,00
P.T.: 07001.1545200651.070		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls.233	R$ 23.500,00
P.T.: 07001.1545200651.071		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 234	R$ 13.500,00
P.T.: 07001.1751200641.054		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 235	R$ 99.500,00
P.T.: 07001.1751200641.060		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 236	R$ 39.500,00
P.T.: 07001.1751200641.063		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 237	R$109.500,00
P.T.: 07001.1751200641.065		
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 238	R$ 25.500,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P.T.: 11004.1545200892.028		
33.90.30.06.01 – Outros Materiais	fls. 359	R$ 222.800,00
P.T.: 11005.1545200901.112		
33.90.30.06.01 – Outros Materiais	fls. 783	R$ 20.500,00
33.90.39.06.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica	fls. 566	R$ 85.000,00
33.90.30.13.01 - Material Elétrico	fls. 784	R$ 204.600,00

P.T.: 11007.2678200912.033

33.90.06.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 373	R$ 34.000,00
	Total da Anulação	R$ 994.600,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 28 de junho de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito